



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
CAMPUS PIRIPIRI  
Avenida Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, CEP: 64.260-000  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ÀS VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE E/OU SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CHAMADA PÚBLICA / 1º Semestre de 2022

O Diretor Geral do Instituto Federal do Piauí, *Campus* Piripiri, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, e na Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018, torna públicos os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas da CHAMADA PÚBLICA, para as vagas remanescentes do SISU 2022.1 dos cursos Superiores de Tecnólogo em Design de Moda, Bacharelado em Administração e Licenciatura em Matemática, oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no *Campus* Piripiri, observando o seguinte:

- 1** DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
  - 1.1** Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, de forma presencial, no Campus Piripiri, conforme cronograma do edital e as cotas discriminadas a seguir:
    - SC2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
    - SC4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
    - SC2-PcD: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
    - SC4-PcD: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - 1.2** O candidato que não apresentar os documentos previstos neste Edital Complementar de Heteroidentificação será considerado desistente.
  - 1.3** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
  - 1.4** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.
  - 1.5** O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida.
  - 1.6** As Bancas de Avaliação são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelo Diretor Geral do Campus Piripiri.
  - 1.7** Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a

inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que integram as listas de convocados para matrícula na CHAMADA PÚBLICA 2022/1 do Campus Piriipiri, para ingresso nas vagas remanescentes do SISU dos Cursos Superiores de Tecnólogo em Design de Moda, Bacharelado em Administração e Licenciatura em Matemática e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

**1.8** As Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderão atuar em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 1.6 deste Edital.

**1.9** Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Comissão considerará:

- a. a autodeclaração preenchida pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação (ANEXO II);
- b. única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pela Comissão de heteroidentificação, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade na data prevista de comparecimento ao Campus Piriipiri;
- c. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.

**1.10** As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- a. a autodeclaração assinada pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação disponibilizado no Edital de Chamada Pública (SISU – CURSOS SUPERIORES) (ANEXO II) e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:
  - b. Registro de Nascimento Indígena;
  - c. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
  - d. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
  - e. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

**1.11** O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

**1.12** No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

**1.13** O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a. não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- b. ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;
- c. não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital Complementar de Heteroidentificação;
- d. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

**1.14** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula.

## **2 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

**2.1** Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, convocados para matrícula, deverão apresentar Autodeclaração étnico-racial de validação de heteroidentificação, depois de submeterem-se ao processo de heteroidentificação realizado pela Comissão designada para esse fim.

**2.2** Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

- I- documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;
- II- uma foto individual recente;
- III- Se o candidato for surdo pode fazer a gravação e ficar calado por 30 segundos ou usar a língua Libras para fazer sua autodeclaração. A banca utilizará recurso compatível para o entendimento.

**2.3** Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I- Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
  - b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
  - c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
  - d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 2.4 Caso o candidato tenha dificuldade para preencher o formulário, deverá entrar em contato com a Comissão Local de Heteroidentificação no Campus Piripiri, solicitando ajuda no preenchimento.

### 3 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1 O resultado final das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI em <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> no dia 16/05/22.
- 3.2 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

### 4 DOS RECURSOS

- 4.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, de 22/03 a 23/03/22 (até 12h da manhã), após a publicação do resultado parcial que ocorrerá no dia 21/03/22.
- 4.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.
- 4.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão.
- 4.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 2.

### 5 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

- 5.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado no dia 23/03/2022;
- 5.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.
- 5.3 O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, quer dos autodeclarados indígenas, impede a realização de suas matrículas no IFPI.
- 5.4 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no Edital de Chamada Pública 04/2022 – Campus Piripiri /IFPI.
- 6.2 A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e aos critérios de desempate.
- 6.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus Piripiri - IFPI.